

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Ver. Ednilton Magalhães de Souza, 420,
Centro, CEP: 47580000 Morpará – Bahia.
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



DECRETO Nº 159, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Institui horário especial de expediente nas repartições públicas municipais, nos dias e jogos da seleção brasileira de futebol na copa do mundo FIFA de 2022”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORPARÁ, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do art. 53, inciso VII e XXII da Lei Orgânica do Município de Morpará nº 001 de 05 de Abril de 1990 e de acordo com a Lei Complementar nº. 003 de 17 de junho de 2019;

CONSIDERANDO a participação da seleção brasileira na Copa do Mundo no Catar;

CONSIDERANDO que o calendário estabelecido pela FIFA prevê jogos da Seleção Brasileira em dias úteis;

CONSIDERANDO a necessidade em adequar o horário de expediente das repartições públicas municipais, a fim de permitir aos servidores e empregados públicos municipais o acompanhamento dos jogos que tiverem a participação da Seleção Brasileira:

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas que aperfeiçoem a organização e a manutenção dos serviços da administração no período de relevante competição esportiva;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído horário especial de expediente no serviço das repartições públicas municipais, nos dias úteis em que a Seleção Brasileira de Futebol participar da competição na fase de grupo, de acordo com a seguinte programação:

- I. Das 8h às 14h, quando a partida iniciar às 16h;
- II. Das 8h às 12h, quando a partida iniciar às 13h;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Ver. Edenilton Magalhães de Souza, 420,
Centro, CEP: 47580000 Morpará – Bahia.
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



Art. 2º. As disposições deste Decreto somente se aplicarão aos casos de jogos da Seleção Brasileira de Futebol.

§ 1.º. Havendo modificação de horário dos jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo, o expediente será cumprido até 01 (uma) hora antes do início da partida.

§ 2.º. Para os servidores que cumprem o expediente em forma de turnão, conforme o Decreto nº 128, de 09 de setembro de 2022, o § 1.º só será aplicado caso os jogos da seleção brasileira ocorram em horários das 08h às 14h.

Art. 3º. Em caso de classificação da Seleção Brasileira de Futebol para os jogos posteriores, serão considerados os horários previstos neste Decreto, salvo se houver alteração de horários dos jogos.

Parágrafo Único: Não havendo novas classificações da Seleção Brasileira de Futebol, os termos previstos por este Decreto serão desconsiderados.

Art. 4º. Ficam mantidos os serviços considerados essenciais, cujas atividades não admitam interrupção.

Parágrafo Único – A liberação nos dias de jogos não se aplica às atividades desenvolvidas em serviços públicos essenciais, que desempenham suas funções em regime de escala e cuja prestação não admita interrupção.

Art. 5º. Os órgãos da Administração municipal responsáveis pelos serviços considerados essenciais, deverão se organizar em seus respectivos âmbitos e escalas para o cumprimento das atividades e definir em ato próprio, as unidades que não poderão adotar medidas previstas neste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Morpará-BA, em 24 de novembro de 2022.

SIRLEY NOVAES BARRETO
Prefeito de Morpará

Registre-se. Publique-se.